



## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.794/2024

### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO V DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES OPERACIONAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.780/2024, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado a habilitação para ingresso dos cargos de auxiliar de manutenção e conservação; auxiliar de serviços gerais; broqueiro; coveiro; encanador; merendeira; motorista de transporte de passageiros e cargas; operador de equipamentos, pedreiro e pintor, todos previstos no anexo V do grupo ocupacional atividades operacionais da Lei Complementar nº 1.780/2024 que passar ter a seguinte disposição.

#### **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

Habilitação para ingresso: Diploma de conclusão do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e/ou experiência comprovada.

#### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Habilitação para ingresso: Diploma de conclusão do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e/ou experiência comprovada.

#### **BROQUEIRO**

Habilitação para ingresso: Diploma de conclusão do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e/ou experiência comprovada.

#### **COVEIRO**

Habilitação para ingresso: Diploma de conclusão do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e/ou experiência comprovada.

#### **ENCANADOR**

  
Marcos Henrique da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**  
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina  
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

Habilitação para ingresso: Diploma de conclusão do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e/ou experiência comprovada.

### **MERENDEIRA**

Habilitação para ingresso: Diploma de conclusão do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e/ou experiência comprovada.

### **MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS**

Habilitação para ingresso: - Diploma de conclusão do Ensino Fundamental – Séries Iniciais; e experiência comprovada.

- Carteira Nacional de habilitação válida – Categoria “D”.

### **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS**

Habilitação para ingresso: - Diploma de conclusão do Ensino Fundamental – Séries Iniciais; e experiência comprovada.

- Carteira Nacional de habilitação válida – Categoria “D”.

### **PEDREIRO**

Habilitação para ingresso: Diploma de conclusão do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e/ou experiência comprovada.

### **PINTOR**

Habilitação para ingresso: Diploma de conclusão do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e/ou experiência comprovada.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 10 dezembro de 2024.

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal